



## INFORMAÇÃO TÉCNICA

---

**TEOR DA SOLICITAÇÃO:** Resumo da Audiência Pública ocorrida no âmbito da Comissão Especial no dia 30/09/2025.

**SOLICITANTE:** PL 2338/23 - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

**AUTORES:** Leandro Alves Carneiro  
Leandro Carísio Fernandes  
Consultores Legislativos da Área XIV  
Ciência e tecnologia, Comunicação Social, Informática, Telecomunicações e  
Sistema Postal

---

O conteúdo deste trabalho não representa a posição da Consultoria Legislativa, tampouco da Câmara dos Deputados, sendo de exclusiva responsabilidade de seus autores.

## ABERTURA DA REUNIÃO

---

Deputada Luísa Canziani

- Declarou aberta a reunião extraordinária da Comissão Especial para discutir o Projeto de Lei nº 2338/2023.
- Convidou os expositores a tomarem assento à mesa e explicou os procedimentos para o andamento dos trabalhos.

## EXPOSIÇÕES

---

Carlos Bruno Ferreira da Silva, Procurador da República e Coordenador da Comissão de Tecnologia da Informação e Comunicação da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Pùblico Federal (MPF)

- Fez um elogio público à aprovação do ECA Digital pelo parlamento, considerando-o um grande avanço para o país.
- Apresentou as seguintes contribuições ao PL:
  - Art. 23, §1º: a avaliação do impacto algoritmo deveria ser contínua (feita ao longo do ciclo de vida do sistema) para mitigar o caráter discriminatório que a IA pode causar.
  - Art. 13: a autoridade administrativa deveria poder incluir atividades no rol das atividades consideradas de risco excessivo.
  - Art. 18, II, 'b': criticou o fato do dispositivo citar “robustez”, mas “continua não havendo uma referência a uma necessidade de um volume de dados mínimo para que haja a introdução desses sistemas de IA em território nacional”. Considera que é preciso definir um volume mínimo de dados de treinamento para que o sistema seja robusto e não seja discriminatório.
  - Art. 18, § 3º: embora o dispositivo mencione a cooperação na cadeia de valor, não há menção direta à cooperação com autoridades de controle, como o Ministério Pùblico. Expressou preocupação de que as empresas poderiam usar o sigilo industrial para negar informações necessárias à atuação dos órgãos de controle.
  - Art. 29: considera que o dispositivo ainda não obriga o etiquetamento de conteúdo produzido por IA generativa.
  - Art. 11, II: o dispositivo deveria incluir referências expressas ao Código de Defesa do Consumidor (CDC) e à Lei de Ação Civil Pùblica.
  - Art. 16, § 4º: deveria incluir a obrigatoriedade de entes externos independentes realizarem a avaliação de conformidade.
  - Capítulo V: considera que o projeto seria melhorado se incluisse a responsabilidade objetiva e a inversão do ônus da prova obrigatoriamente para a IA de alto risco.
- Elogiou as exceções do art. 13, IV. Explicou que agora os entes de segurança pública podem realizar monitoramento em tempo real, o que

permite impedir ataques de organizações criminosas ou terroristas em território nacional.

- Aplaudiu o trabalho do Congresso em relação ao art. 65 (sobre direitos autorais).

Rodrigo Henrique Luiz Correa, Secretário de Municipal de Integridade da Prefeitura do Rio de Janeiro, associado ao Fórum de Proteção de Dados Pessoais dos Municípios

- Explicou o que é o Fórum de Proteção de Dados Pessoais dos Municípios e que o Fórum congrega municípios com o objetivo de trocar experiências para adequação à LGPD e observância das disposições da ANPD.
- Comentou que alguns estados e cidades já estão aprovando leis sobre IA, indicando que o assunto é importante para os entes subnacionais.
- Afirmou que os municípios são quem mais têm interface com o cidadão e que a IA já os ajuda a avançarem no aperfeiçoamento da prestação de serviços.
- Deu exemplos de uso de IA por municípios (Super Centro Carioca de Saúde; uso de IA para estudos sobre impactos de chuvas no município do Rio de Janeiro; uso de lasers e IA para realizar censo de árvores localizadas em calçadas e canteiros pela Prefeitura de São Paulo etc).
- Apresentou as seguintes considerações sobre o PL:
  - Art. 23, §1º: Comentou que a vedação ao tratamento de dados biométricos (por exemplo, raça, cor ou etnia), salvo previsão expressa em lei irá engessar os entes subnacionais. Entende que, embora essa exigência tenha o objetivo de proteger direitos, ela impossibilitará a implementação de políticas públicas baseadas em evidências. Sugeriu substituir o termo “previsão expressa em lei” por “justificativa expressamente fundamentada”.
  - Art. 70: Observou que as atribuições aos entes subnacionais previstas no dispositivo não são acompanhadas de uma indicação de fonte de custeio. Propôs que o PL previsse a criação de um fundo pela União ou que as multas aplicadas fossem revertidas para um fundo para esse fim.
  - Arts. 24, 45, 46 e 53: Sugeriu adicionar representação dos Estados e dos Municípios ao SIA:

Art. 24. Caberá ao Sistema Nacional de Regulação e Governança de Inteligência Artificial (SIA), ouvidas as entidades representativas de Estados e Municípios, fixar padrões mínimos de transparência para os sistemas de IA utilizados por órgãos e entidades do setor público em todos os níveis da federação, que deverão ser observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e por todos os Poderes, incluindo todas as pessoas jurídicas de direito público e privado, além de monitorar regularmente o cumprimento dessas obrigações.

Art. 45 .....

§ 1º .....

V – uma entidade nacional representativa dos Estados da federação;

VI – uma entidade nacional representativa dos Municípios;

§ 2º Ato do Poder Executivo federal definirá lista dos órgãos e entidades que irão integrar o SIA, em conformidade com os incisos II, III e IV, V e VI do § 1º deste artigo, garantida a participação de entidades representativas dos Estados e Municípios.

Art. 46 .....

....

§ 2º A ANPD, como autoridade competente no âmbito do SIA, deverá consultar as entidades representativas dos Estados e Municípios para a elaboração de normas específicas relacionadas a temas de interesse regional ou local.

§ 3º Alternativamente, os Estados e Municípios, de forma consorciada ou individual, poderão propor regulações adaptadas às suas realidades, as quais serão submetidas à validação da ANPD, como autoridade competente no âmbito do SAI.

Art. 53. ....

....

§2º A composição do Conselho Permanente de Cooperação Regulatória de Inteligência Artificial incluirá a participação de entidades representativas dos Estados e Municípios.

- Art. 56: Sugeriu contemplar também os municípios no sandbox regulatório.
- Art. 73, II: Sugeriu substituir o termo “fomento nacional” por “fomento de caráter nacional, regional e local”, pois entende que a versão atual pode ser interpretada como apenas o fomento que alcança todo o território nacional.
- Art. 73, III: Sugeriu incluir novo dispositivo:

III – projetos de inteligência artificial desenvolvidos por Municípios com vistas à aplicação em seus serviços e políticas públicas.

Pablo Nunes, Pesquisador em segurança pública, tecnologia e dados abertos

- Explicou que coordena o projeto Panóptico do CESEC, que monitora, desde 2019, a adoção de novas tecnologias na segurança pública, com foco no uso de reconhecimento facial. Sua exposição se concentrou em

- apresentar dados do monitoramento e os riscos associados ao reconhecimento facial.
- Informou que há 442 projetos que utilizam técnicas de reconhecimento facial no país, com potencialmente 87 milhões de pessoas vigiadas. Afirmou que essa expansão ocorreu sem debate público, sem regulação e sem avaliação de impacto.
  - Ressaltou que o avanço dessa tecnologia não era natural nem inevitável, mas sim resultado de escolhas políticas. Acrescentou que estados e municípios têm feito contratos milionários com empresas privadas, muitas vezes em licitações pouco transparentes. Destacou que a pressão pelo uso dessas tecnologias tem vindo de fornecedores que veem no Brasil um “campo fértil” para expandir seus negócios, e não da sociedade.
  - Apresentou os seguintes riscos potenciais do uso dessa tecnologia na segurança pública:
    - Vieses discriminatórios: estudos nacionais e internacionais demonstraram que os erros de reconhecimento facial recaem principalmente sobre pessoas negras e periféricas. Destacou que, apesar dos avanços técnicos, um estudo realizado em agosto de 2025 demonstrou que esses vieses continuam presentes.
    - Invasão de privacidade: a tecnologia tem a capacidade de fazer monitoramento biométrico de milhões de pessoas sem transparência, com dados frequentemente armazenados em bancos de dados sem controle.
    - Impacto negativo no policiamento: Argumentou que o aumento de falsas suspeitas sobrecarrega a polícia e não contribui para a prevenção do crime.
    - Risco aos direitos democráticos: Alertou que o reconhecimento facial pode ser usado para intimidar manifestantes e opositores políticos e pode restringir o direito de circulação em transportes e espaços públicos.
    - Vazamento de dados: Comentou que há casos de vazamento em que os dados circulam na deep web.
  - Relatou sobre casos em Goiás e na Bahia, onde municípios receberam verbas para instalar câmeras de reconhecimento facial, mas não tinham serviços básicos adequados para a população. Ele citou exemplos como alunos sem acesso à internet (Goiás) e domicílios sem saneamento básico (Bahia), evidenciando o que chamou de dilema de prioridades.
  - Explicou que o CESEC fez uma avaliação do programa “Smart Sampa” usando o método diff-in-diff (diferenças nas diferenças – uma técnica estatística para avaliação de políticas públicas) e o resultado mostrou que não houve mudança estatisticamente relevante nos indicadores de criminalidade da cidade. No entanto, o programa custa R\$ 10 milhões por mês.
  - Em relação ao PL, fez as seguintes contribuições:
    - Mencionou que o uso de termos vagos como “estritamente necessário” ou “crime grave” dá margem para o uso abusivo e massivo sob o argumento de segurança.
    - Sugeriu revisar as exceções do art. 13, IV, para proibir de forma geral o uso de reconhecimento facial em espaços públicos.

- Caso não seja possível suprimi-las, sugere que sejam submetidas às mesmas exigências de sistemas de alto risco: avaliação de impacto, auditoria independente, supervisão humana e mecanismos de contestação. Além disso, o uso excepcional deveria ser condicionado ao uso de salvaguardas robustas aos direitos humanos, com controle multisectorial envolvendo a ANPD, CNJ, ouvidorias e conselhos de direitos humanos.
- Concordou com o expositor anterior (Senhor Carlos Bruno) sobre a necessidade revisar periodicamente os riscos de sistemas.

#### Hugo Melo Giallanza, Presidente da Brasil Startups

- Definiu startups como organizações em busca de um modelo de negócio repetitivo e escalável. Explicou que essas empresas, por estarem em busca de um modelo, muitas vezes não faturam, mas precisam de recursos financeiros para crescer e se desenvolver.
- Observou que a cultura de investimento no Brasil é muito baixa (cerca de 6 milhões de investidores na bolsa valores, comparados a 80 milhões na China e 150 milhões nos EUA).
- Questionou como o Brasil pode ser competitivo em IA sem ter estímulos para que esses modelos de negócio se estabeleçam.
- Alertou que estamos vivenciando uma competição mundial pela liderança neste tema.
- Fez um comparativo internacional de investimentos em IA mostrando que, em 2023:
  - Os EUA investiram US\$ 68 bilhões, cerca de 3,5% do PIB é investido em P&D e possui mais de 5000 startups de IA.
  - A China investiu US\$ 38 bilhões no tema, cerca de 2,4% do PIB é investido em P&D e possui cerca de 3000 empresas na área de IA e 20% dos empreendedores dessa área são reconhecidos no país.
  - Na Europa foram investidos US\$ 10 bilhões em IA, cerca de 2,1% do PIB investido em P&D, cerca de 1500 empresas na área e uma política governamental mais rígida.
  - No Brasil, US\$ 1,8 bilhão investido em IA, cerca de 1,2% do PIB investido em P&D, de 140-150 empresas de IA bem estabelecidas, baixo capital humano na área e uma política governamental (PBIA) sendo estabelecida.
- Relatou uma pesquisa realizada com empreendedores do ecossistema de inovação que indicou as principais barreiras regulatórias para o avanço da IA no Brasil: segurança jurídica; falta de incentivo; restrições ao uso de dados; burocracia e lentidão; e altos custos tributários.
- Advertiu que uma legislação pesada ou uma instabilidade regulatória pode “asfixiar negócios” e que o Brasil precisa de equilíbrio na regulamentação.
- Utilizou a metáfora do foguete (startup) para enfatizar que a regulamentação não pode gerar uma resistência superior que impeça o foguete de alcançar uma atitude adequada.

- Comparou a regulamentação da União Europeia com a dos Estados Unidos e propôs que o Brasil adote uma abordagem equilibrada, combinando elementos de inovação dos EUA com a proteção proporcional da União Europeia.
- Apresentou as seguintes sugestões ao PL:
  - Promover a transparência sobre como a IA constrói suas bases de dados como alternativa para garantir a transparência sem infringir direitos autorais.
  - Evitar a burocratização do processo e manter baixo ou nenhum custo nas regulações para não onerar as empresas e deslocar a inovação.
  - Criar um ambiente de segurança jurídica para incentivar o desenvolvimento de novas tecnologias no Brasil.
  - Propor a criação de ambientes de teste para que empresas, especialmente startups, possam experimentar novas soluções de IA com supervisão, reduzindo barreiras para a inovação.
  - Não gerar limitações para que tecnologias desenvolvidas no Brasil sejam demasiadamente restritivas, impedindo seu desenvolvimento e crescimento.

Raúl Echeberría, Diretor Executivo da Associação Latina-Americana de Internet (ALAI)

- Reconheceu o trabalho da comissão por conduzir um debate técnico, plural e transparente. Mencionou a complexidade da tarefa, informando que há cerca de 500 projetos de lei em discussão nos parlamentos latino-americanos e que, até agora, apenas dois haviam sido aprovados (em El Salvador e Peru).
- Afirmou que o Brasil tem a chance de ser protagonista, unindo proteção de direitos, promoção de inovação e governança institucional eficiente.
- Disse que governos em todo o mundo estão aplicando IA para melhorar serviços públicos e gerar valor social.
- Enfatizou que a inovação aberta pode tornar as tecnologias de IA mais acessíveis, seguras e efetivas e sugeriu que os governos devem priorizar o uso de IA para fins de interesse público, adotando ambientes como sandboxes ou protótipos regulatórios para experimentação de novas regras sem sufocar a inovação.
- Apresentou preocupações centrais em relação ao PL, alertando que o texto, embora parte de boas intenções, pode criar obstáculos para o uso da IA em benefício da população:
  - Conceitos excessivamente amplos de risco: afirmou que categorias como “risco elevado” e “risco excessivo” carecem de critérios objetivos e auditáveis, o que poderia levar ao enquadramento indevido de sistemas simples (como triagens, assistentes virtuais ou modelos preditivos em saúde). Insistiu que a classificação de risco deve ser baseada nas aplicações e não nas tecnologias, reafirmando que os riscos são diferentes para o mesmo algoritmo dependendo do contexto (por exemplo, reconhecimento facial para acesso à academia de ginástica versus vigilância de cidadãos).

- Responsabilização genérica de toda a cadeia de valor: observou que a figura do “agente de IA” inclui desenvolvedor, fornecedor, usuário e contratante sem distinção, o que gera insegurança jurídica.
- Barreiras ao uso legítimo de dados públicos: alertou que a restrição ao uso de dados (inclusive públicos) para treinamento de IA pode limitar severamente o desenvolvimento de soluções adaptadas à realidade brasileira.
- Burocratização da inovação: criticou as obrigações desproporcionais (como relatórios prévios, explicabilidade ampla e transparência exigidas indistintamente) que, em sua visão, podem ser adequadas em certos casos, mas não em outros.
- Poder regulatório amplo e sem salvaguardas: expressou preocupação de que a ANPD passasse a ter competências normativas amplas sem que o PL exigisse que suas decisões regulatórias fossem precedidas de estudos técnicos ou Análise de Impacto Regulatório (AIR), o que poderia resultar em insegurança jurídica e risco de decisões desproporcionais.
- Problemas específicos em direitos autorais: avaliou o capítulo de direitos autorais como o ponto mais crítico e inviável, pois, da forma como está, obrigaría o licenciamento obra a obra, algo impossível técnica e economicamente. Observou que não há precedentes internacionais que adotem esse modelo, citando que países como EUA, Japão e Reino Unido se focam no output e não no input.
- Para o aperfeiçoamento PL, propôs, baseado no que considera as melhorias práticas internacionais:
  - Regras proporcionais ao risco ajustadas a realidade de cada setor e responsabilidade distribuída entre desenvolvedores, usuários e implementadores.
  - Nas categorias de risco, apresentar critérios objetivos para que um sistema seja considerado de risco elevado.
  - Permitir o treinamento com dados públicos, com salvaguardas, e harmonizar a legislação com a LGPD e a política de dados abertos.
  - Fortalecer o ecossistema acadêmico de pesquisa e viabilizar projetos públicos de código aberto.
  - Exigir motivação técnica, consulta pública e Análise de Impacto Regulatório (AIR) em decisões restritivas da ANPD.
  - Em relação a direitos autorais, adotar modelo focado no output, prevendo exceções amplas para pesquisa, startups e uso não comercial, para garantir que a regulação não isole o Brasil do sistema global.
- Mencionou iniciativas regionais para criação de modelos de linguagem na América Latina que refletem a realidade linguística e cultural da região, como o Latam-GPT. Declarou que esse tipo de iniciativa apenas terá sucesso com políticas adequadas e regras de propriedade intelectual que protejam os direitos, mas que sejam flexíveis e suficiente para permitir o treinamento dos modelos com informações da região.
- Recomendou evitar requisitos técnicos prescritivos que se tornariam obsoletos rapidamente, sugerindo em vez disso padrões e boas práticas

atualizados periodicamente em colaboração com a indústria, academia e reguladores.

Jacqueline Alves Torres, Gerente de Padronização, Interoperabilidade, Análise de Informações e Desenvolvimento Setorial (GPIND), da Diretoria de Desenvolvimento Setorial (DIDES) da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS)

- Defendeu que o arcabouço legal deve assegurar que o uso da IA na saúde seja feito de modo ético, seguro e justo.
- Enfatizou que o princípio central do projeto de lei deve ser a dignidade da pessoa humana e que a tecnologia deve fortalecer a autonomia do paciente, apoiar os profissionais de saúde e garantir acesso e qualidade na assistência.
- Lembrou que a Constituição define a saúde como serviço de relevância pública, o que significa que, mesmo prestada por entes privados, ela permanece sob a titularidade do Estado, sujeita a regulamentação, fiscalização e controle social.
- Sugeriu que o projeto de lei incluísse uma seção específica dedicada à saúde.
- Propôs cinco princípios para orientar a aplicação da IA na saúde:
  - Sistemas de IA só devem ser utilizados em diagnósticos e tratamentos após comprovação de eficácia, sensibilidade e confiabilidade, com monitoramento contínuo de falhas e distorções algorítmicas.
  - Dados de treinamento precisam ter qualidade comprovada e representar a diversidade brasileira, pois a IA é tão boa quanto os dados que a alimentam.
  - Criação de comitês de bioética digital para garantir análise independente e ampla participação social.
  - Pacientes e profissionais devem ser informados sempre que decisões clínicas ou administrativas forem influenciadas pela IA, com garantia do direito à revisão humana e da capacidade de compreender como o modelo tomou determinada decisão.
  - Riscos não se limitam à assistência clínica, mas também envolvem o uso da IA em rotinas administrativas, como glosas e pagamentos, na saúde suplementar. A lei deve prevenir distorções que priorizem interesses comerciais em detrimento da dignidade da pessoa humana e que possam comprometer o acesso e a continuidade do cuidado.
- Sugeriu as seguintes alterações para o PL:
  - Art. 2º: Incluir a promoção da saúde, da segurança e da integridade física e mental como princípio central da lei.
  - Art. 6º: Informação prévia obrigatória quando decisão clínica for influenciada por IA; direito à revisão por profissional humano; consentimento informado específico para uso de dados de saúde em IA.
  - Art. 7º: Adicionar parágrafo específico para a saúde, a fim de diferenciar os níveis de explicabilidade (linguagem acessível para

- pacientes, linguagem com maior profundidade técnica para profissionais de saúde, e documentação adequada para reguladores).
- Art. 8º: Instituir comitês de bioética para sistemas de alto risco, que terão a função de avaliação prévia, auditoria e acompanhamento contínuo dos sistemas.
  - Art. 14: Classificar expressamente como de alto risco as aplicações de IA em diagnósticos, prognósticos, recomendações terapêuticas e decisões administrativas/financeiras que impactem o acesso e a continuidade do cuidado, especialmente para populações vulneráveis.
  - Novo artigo para exigir comprovação documentada de eficácia clínica antes do uso em saúde.
  - Novo artigo para exigir padrões de qualidade, integridade, representatividade e governança.
  - Entende que as propostas não limitam o desenvolvimento da tecnologia, mas o possibilitam de forma ética e adequada, alinhando inovação, ética, evidência científica e governança responsável.

Sandra Ávila, Professora e Cientista da Computação

- Explicou que, quando se diz que uma máquina “aprende”, isso significa que ela se tornou mais precisa ao realizar uma tarefa específica, de acordo com uma métrica específica que uma pessoa definiu.
- Mencionou que o art. 2º do PL estabelece que o sistema de IA no Brasil tem como fundamento a centralidade da pessoa humana. Ela destacou que, para garantir essa centralidade, é preciso responder a algumas perguntas:
  - Inteligência artificial por quem? Quem faz o trabalho e quem é excluído?
  - Inteligência artificial para quem? Quem se beneficia desse processo e quem é negligenciado por ele?
  - Inteligência artificial com os interesses e objetivos de quem? Quais prioridades são transformadas em serviços e quais são ignoradas?
- Sobre o caput do art. 12, sugeriu a troca da palavra “poderá” por “deverá”. Também comentou que, para determinar o grau de risco do sistema, é necessário definir o contexto da aplicação.
- Comentou que o qualificador “significativamente” aparece em diversos pontos do texto, mas sem uma definição própria essa palavra pode ter várias interpretações.
- Comentou que art. 30, V, que fala em “publicar um resumo do conjunto de dados”, precisa de melhor definição do que se entende por resumo. Mencionou que existem ferramentas que podem detalhar o resumo, ajudando a entender o “quem, por quem e para quem” a IA foi feita e, assim, entender melhor o sistema de IA.
- Comentou que, atualmente, as palavras “data centers” e “sustentável” são conflitantes. Dessa forma, é preciso explicar melhor o que se entende por sustentável.

- Encerrou comentando que o PL, embora tenha como fundamento a centralidade da pessoa humana, ainda precisa que muitos dos pontos discutidos sejam devidamente qualificados, para que o foco seja, de fato, o de beneficiar todas as pessoas, sem excluir ninguém.

## CONSIDERAÇÕES DOS PARLAMENTARES

---

### Deputada Soraya Santos

- Pediu a realização de uma audiência pública conjunta com a Comissão de Educação. Justificou que a discussão sobre a regulamentação da IA deve caminhar lado a lado com a discussão sobre educação e mudanças no mercado de trabalho.
- Expressou preocupação com a mão de obra no Brasil, mencionando a taxa de 29% de analfabetismo digital na população. Questionou qual é o impacto da IA no mercado de trabalho (que tipo de profissional está perdendo e que tipo de profissional será necessário).
- Reforçou que o ser humano tem que estar em primeiro lugar, pois a Constituição assim o diz.
- Expressou preocupação com a “geração Google”. Explicou que essa geração aprendeu a pedir uma informação correta, mas perdeu a capacidade de análise de médio e longo prazo. Como a inteligência artificial nem sempre fornece informações precisas, essa limitação analítica torna-se especialmente preocupante.
- Sugeriu que a comissão chamasse a Confederação Nacional de Comércio, a Confederação Nacional do Agro e a Confederação Nacional da Indústria para debater como a IA irá preparar esses setores.
- Ela ratificou a posição de que tem que ter um capítulo sobre a saúde no PL. Mencionou que a IA pode ajudar a dar um salto na área, auxiliando quem está em posições mais remotas ou com menos qualificação.
- Alertou para o aspecto social, informando que 51% das famílias brasileiras são chefiadas por mulheres e que elas ocupam posições “mais rasas” no mercado de trabalho, em que a IA terá impacto direto. Pediu que a comissão considerasse este recorte social.
- Afirmou que toda a tecnologia deve servir para aproximar as pessoas e melhorar a qualidade de vida.
- Elogiou a condução da Presidente Luísa Canziani, chamando-a de grande inspiração e que traz uma simbologia de esperança.

### Deputado Aguinaldo Ribeiro

- Parabenizou a Presidente Luísa Canziani pela condução dos trabalhos, ouvindo a todos com mesas equilibradas nas audiências públicas.
- Comentou que o encerramento do ciclo de audiências públicas cumpria um marco importante na avaliação e análise do marco regulatório.
- Agradeceu a todos que estavam contribuindo com o processo para que o Brasil tivesse uma legislação que, de fato, representasse os desejos para o país.

- Afirmou que a centralidade da pessoa humana no debate era uma questão que estava muito clara desde o início.
- Reconheceu os desafios impostos pelo avanço tecnológico, que perpassa a tudo, quer as pessoas queiram ou não.
- Abordou o risco de máquinas controlarem a humanidade (opinião de alguns no mercado), bem como os impactos da IA generativa em áreas como empregos, educação e saúde.
- Mencionou o grande desafio de construir uma regulação que tivesse a “leveza” de criar um ambiente de utilidade à sociedade brasileira, mas também a “dureza” necessária para proteger o cidadão em seus direitos fundamentais.
- Destacou a importância de discutir a questão da infraestrutura (data centers) e a soberania nacional.
- Agradeceu o fato de muitos expositores terem pontuado artigo por artigo, o que ajudaria muito na construção do texto.

#### Deputado Adriana Ventura

- Apresentou a IA como uma solução para vários problemas estruturais do Brasil.
- Expressou que, em sua visão, o PL é muito restritivo sobre o uso da IA pelas forças policiais e em investigações de segurança pública.
- Comentou que o uso de IA certamente ajuda na segurança pública.
- Lembrou que a LGPD já criou uma exceção para a segurança pública, argumentando que ela não pode ser tratada da mesma forma que o uso comercial de tecnologia. Sugeriu que o mesmo deveria acontecer com a inteligência artificial.
- Alertou que o excesso de restrição ao uso de IA enfraquecerá ainda mais a resposta do Estado no cenário de crise de segurança, enquanto organizações criminosas como o PCC continuam usando tecnologia avançada.
- Sugeriu que a Comissão deveria flexibilizar essas restrições ou, ao menos, deixar a regulação para uma legislação específica, como ocorreu com a LGPD Penal.
- Questionou o que o país ganharia em termos de segurança, perguntando: “a sensação de segurança vale a pena em detrimento de um pouco de liberdade?”.
- Mencionou a realidade de um país onde pessoas estão sendo mortas por causa de um celular, onde os crimes não têm solução e a polícia muitas vezes não tem equipamento ou investimento. Afirmou que a última coisa a se pensar é em restringir o uso da IA para que a população se beneficie.
- Disse ter conhecido startups que estão trabalhando em soluções e aplicações com uso de IA que resolverão questões que hoje não têm solução.
- Pediu que os convidados formulassem um pedido claro ao Legislativo, aproveitando a oportunidade para dar voz à sociedade civil e aos representantes do serviço público.

## Deputado Orlando Silva

- Lembrou que, durante a votação da LGPD na Câmara, decidiu-se torná-la inaplicável para a persecução penal e temas de defesa, devido às particularidades envolvendo privacidade e proteção de dados pessoais nesses aspectos.
- Mencionou que existe um anteprojeto de lei, conhecido como LGPD Penal. Ressaltou a importância de elaborar uma legislação que trate da produção de dados e ofereça condições para a persecução penal no Brasil, alertando que, se a omissão legislativa persistir, o Poder Judiciário poderá ser forçado a impor uma conduta.
- Afirmou que, como seu ponto de partida, é a favor da aplicação da IA em toda sorte de políticas públicas para dar mais eficiência a elas.
- Defendeu que, para aplicar plenamente a IA no conjunto de políticas públicas, é fundamental observar se os direitos fundamentais estão garantidos.
- Abordou o tema do reconhecimento facial e vieses algorítmicos. Recordou que em uma audiência anterior, um representante de empresa argumentou que os falsos positivos no reconhecimento facial de pessoas negras tinham relação com deficiências na fase de treinamento, e que a explicação do expositor sugeriu que o dado étnico-racial, por ser sensível, não era captado em escala suficiente para dar maior eficiência ao reconhecimento facial de pessoas negras. Solicitou que o Senhor Pablo Nunes comentasse sobre o assunto.
- Expressou temor pelos vieses algorítmicos já demonstrados na identificação da população negra e pelos danos que podem causar. Afirmou que o risco do reconhecimento facial exigiria mais critério e cuidado ao se pensar na utilização da IA.
- Disse que se incomodava ao perceber a quantidade de dados públicos coletados e tratados.
- Afirmou ser impossível o Brasil ter soberania digital sem ter autonomia tecnológica e sem ter capacidade instalada para coleta, guarda e tratamento de dados.
- Lamentou que a Medida Provisória (MP) do REDATA propunha a instalação de infraestrutura para data centers com o objetivo de exportar serviços. Argumentou que o Brasil deveria se preocupar em ter data centers para dar suporte às demandas do país.

## RESPOSTAS DOS EXPOSITORES

Rodrigo Henrique Luiz Correa, Secretário de Municipal de Integridade da Prefeitura do Rio de Janeiro, associado ao Fórum de Proteção de Dados Pessoais dos Municípios

- Considera que é necessário o avanço da criação da LGPD Penal.
- Reforçou que as salvaguardas do art. 23, § 1º do PL de que a utilização de sistemas biométricos para fins de identificação deverá observar as garantias para o exercício dos direitos de pessoas afetadas.

- Reforçou que as preocupações que o Senhor Pablo Nunes levantou (erros na identificação biométrica) são relevantes, mas que a acurácia dos sistemas deve ser levada em consideração.

Pablo Nunes, Pesquisador em segurança pública, tecnologia e dados abertos

- Explicou que a versão atual do PL é muito permissiva, e que possui tantas exceções que praticamente permite o uso de reconhecimento facial em qualquer situação.
- Lembrou que os sistemas de IA de risco excessivo podem ser mal utilizados, citando o caso noticiado na semana anterior de que o PCC havia conseguido utilizar dados do CórTEX (sistema de IA do Ministério da Justiça e Segurança Pública) e, com esse acesso, monitorou autoridades, promotores e políticos.
- Concordou com o Deputado Orlando Silva sobre a necessidade de voltar à discussão da LGPD Penal.
- Sugeriu que, em vez de investir em usos de IA que produzem efeitos deletérios já conhecidos, o foco deveria ser na investigação de qualidade. Argumentou que o Brasil tem indicadores baixíssimos de resolução de homicídios e propôs que se investisse em tecnologia para a construção de bancos de dados capazes de identificar armas usadas em crimes.

Raúl Echeberría, Diretor Executivo da Associação Latina-Americana de Internet (ALAI)

- Reforçou que o risco não está associado à tecnologia, mas sim às aplicações. Exemplificou que o mesmo algoritmo de recomendação pode sugerir o melhor combo de hambúrguer para uma pessoa ou o lugar apropriado para ficar em uma fila para receber um órgão para um procedimento médico.
- Sugeriu que o Brasil precisa de uma política transversal e coordenada com diretrizes claras, e deve incluir o desenvolvimento de capacidades e talentos, apoio a startups e orientação de todos os órgãos públicos a adotarem IA para melhorar serviços e políticas públicas.
- Concluiu que a inteligência artificial é um ativo estratégico para o desenvolvimento, a justiça social e a eficiência pública.
- Alertou que, se o texto não for ajustado, o Brasil terá um marco legal que cria insegurança, afasta investimento e desperdiça uma janela histórica.